



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 38 de 31 de outubro de 2025

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

080/25	1236100062008.319011	peçoal civil	R\$	250.000,00
082/25	1236500062010.319011	peçoal civil	R\$	138.000,00
036/25	1236500042005.319011	peçoal civil	R\$	80.000,00
037/25	1236500042005.319013	obrigação patronal	R\$	60.000,00
046/25	1236500042040.319011	peçoal civil	R\$	50.000,00
047/25	1236500042040.319013	obrigação patronal	R\$	26.000,00
009/25	0824300022024.319011	peçoal civil	R\$	16.000,00
138/25	1030100102061.319011	peçoal civil	R\$	30.000,00
153/25	1030300102051.339030	material consumo	R\$	80.000,00
113/25	1030100102017.339339	outros serviços	R\$	100.000,00
258/25	1030100102017.449052	equipamentos	R\$	93.000,00
236/25	2678200232031.339030	material consumo	R\$	57.000,00
255/25	1236100062074.319013	obrigação patronal	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	1.000.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício (emendas parlamentares) no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

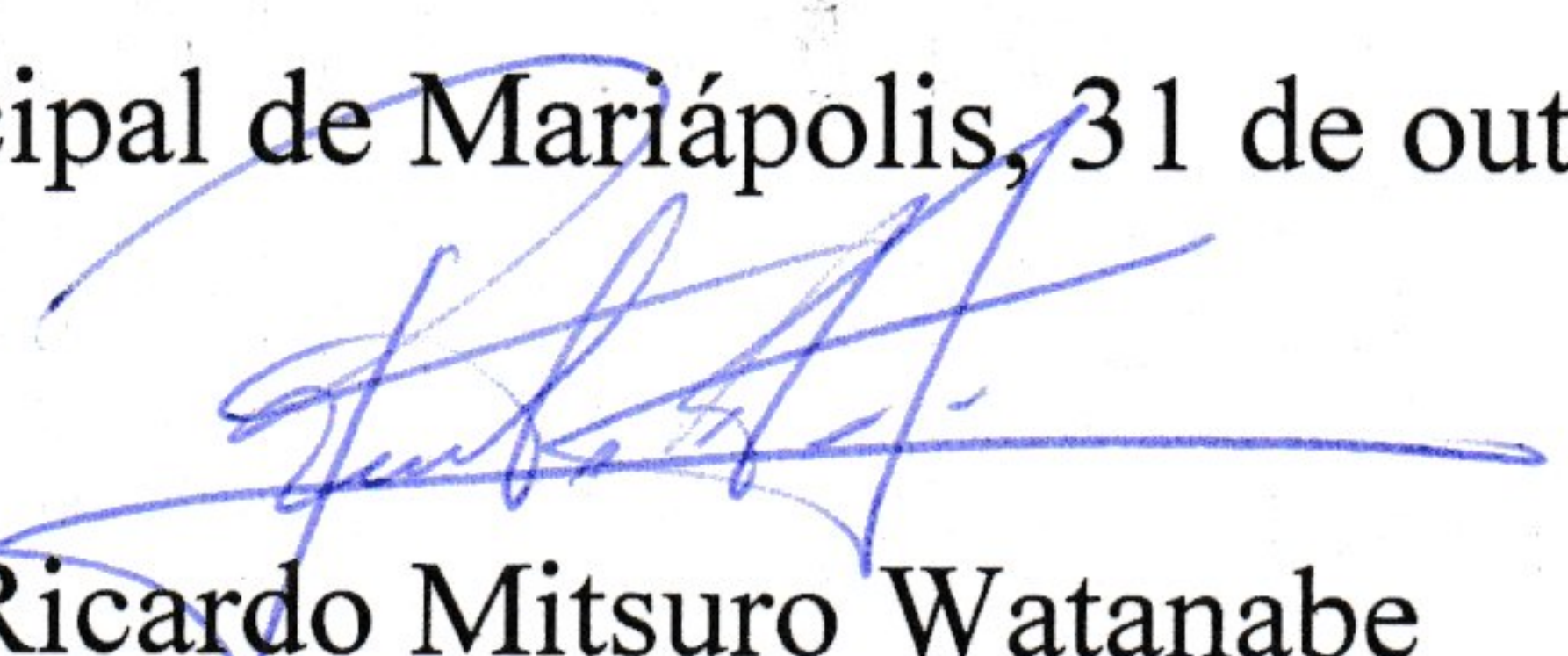
reais), pelo superavit financeiro do exercício anterior e pela anulação da seguinte ficha orçamentária:

064/25	1236100052006.449051 obras e instalações	R\$	160.000,00
066/25	1236100052006.449052 equipamentos	R\$	15.000,00
086/25	1230600072012.339030 material consumo	R\$	50.000,00
123/25	1030100102038.319011 pessoal civil	R\$	120.000,00
133/25	1030100102049.339039 outros serv. terceiros	R\$	20.000,00
232/25	1575200222030.339030 material consumo	R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	405.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 31 de outubro de 2025


Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br